

**MANIFESTAÇÃO ACERCA DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA EM FACE DO
CONVITE Nº 003/2022-MP/PA.**

EMPRESA IMPUGNANTE: FGR - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME.

I – DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Em 18/03/2022, às 17h10min, a empresa apresentou, via e-mail, os termos de sua IMPUGNAÇÃO ao Convite nº 003/2022-MP/PA. Considerando que o expediente deste Órgão Ministerial se encerra às 17h, a impugnação foi recebida somente na presente data, ainda considerada tempestiva, nos termos do subitem 15.1 do ato convocatório, haja vista que a abertura do aludido certame está prevista para o dia 23/03/2022.

I - DAS RAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA

Em síntese, a empresa alega que estariam defasados os valores contidos na planilha orçamentaria que constitui o Anexo I do instrumento convocatório, uma vez que os valores foram obtidos em consulta realizada junto aos órgãos oficiais em setembro de 2021, conforme informação contida no orçamento publicado pelo *Parquet*.

II – DA MANIFESTAÇÃO DO APOIO TÉCNICO

Tendo em vista se tratar de impugnação de caráter eminentemente técnico, haja vista que o orçamento é elaborado pelo Departamento de Obras e Manutenção, o servidor designado como Apoio Técnico foi instado a se manifestar, oportunidade na qual informou:

“O impugnante questiona basicamente a defasagem de preços orçados, considerando as datas dos bancos de dados referenciais serem do mês 09/2021. Entretanto, além da planilha orçamentária ter sido executada quando do início do processo licitatório, pouco mais de cinco meses é tempo considerado comum e razoável para tramitação de processos dessa natureza. Não obstante, se houvesse iniciativa do impugnante na atualização de bancos utilizados quando da formulação de sua proposta, como pode-se observar na planilha atualizada pelo MP que segue em anexo, observaria os seguintes valores: R\$69.748,32 (planilha licitada), e R\$70.514,83 (planilha atualizada). A diferença de R\$766,51, ou seja, 1,099%, é totalmente insignificante, podendo ser facilmente absorvida dentro de um BDI de 30%, na composição de riscos e contingências. Portanto, tecnicamente, a insignificante diferença, e considerando o prazo comum e razoável da tramitação, não se vislumbra qualquer mácula ao processo licitatório, sugerindo-se o indeferimento total da impugnação”.



III – DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2020:

Além da demonstração prática apresentada pelo apoio técnico, que caracteriza a atual viabilidade dos preços orçados pela Administração, faz-se necessário ressaltar o que determina a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, em seu art. 5º:

“Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório”.

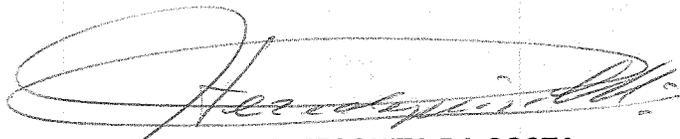
Assim, além do orçamento anexo ao Convite nº 003/2022-MP/PA atender ao limite imposto pela IN citada, também cumpre seu principal objetivo que é servir de paradigma para que a Administração possa fixar os critérios de aceitabilidade de preços para a análise das propostas das empresas participantes na fase externa do certame licitatório.

IV – DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pautada na manifestação do Apoio Técnico do certame, a Comissão Permanente de Licitação DECIDE conhecer da impugnação interposta pela empresa FGR - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME, julgando-a IMPROCEDENTE.

Tendo em vista que não houve alteração no instrumento convocatório, a sessão de abertura do Convite nº 003/2022-MP/PA permanece agendada para o dia 23/03/2022, com credenciamento às 09h30 e início da sessão às 10h00.

Belém, 21 de março de 2022.


HEZEQUIAS MESQUITA DA COSTA
Presidente

LAYS FAVACHO BASTOS
Membro


SYLVIA C. F. LASSANCE DE CARVALHO
Membro